



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 169

De 9 de Abril de 1.952

Concede abono de natal a todos os ser  
vidores municipais, inclusive os apo-  
sentados e afastados em disponibilidade.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de -  
São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal -  
em sessão de 3 de abril de 1952, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica concedido um abono de natal de Cr\$.  
300,00 (trezentos cruzeiros), a cada servidor municipal, in-  
clusive os aposentados e afastados em disponibilidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei ,  
deverão correr pelo excesso de arrecadação, já verificado e  
a verificar-se.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 9 (nove) de Abril  
de 1952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).

(a) Engº Antonio Tavares Pereira Lima  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) Dr. Candido de Barros  
Diretor da Diretoria do  
Expediente e Pessoal.

93/51  
Auto: Manoel Franca  
Arg. Lei  
Ass.

71